



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

Phila - 8

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG e A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE UBERABA, QUE TEM COMO ÓRGÃO SUPLEMENTAR O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO.

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.368.871/0001-68, sito à Rua Tancredo Neves, 55, Santa Marta, Uberaba/MG, neste ato representado por seu Presidente *Luis Carlos dos Santos*, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M-934.940, SSP/MG, inscrito no CPF nº 212.156.266-49, residente e domiciliado no município de Uberaba, doravante denominado **SSPMG** e de outro lado, **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede na cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.452.301/0001-87, representada por seu Presidente, *Marcelo Palmério*, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.719.041-53 e portador da cédula de identidade nº M-1.311.139, SSP/MG, de agora em diante designado simplesmente **CONVENIADA**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA**, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC nº 544, de 25 de outubro de 1988, com sede na cidade de Uberaba, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, Centro, CEP 38010-200 representada por seu Reitor, *Marcelo Palmério*, que também comparece neste instrumento, como **INTERVENIENTE**, que tem como órgão suplementar o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO**, com sede na cidade de Uberaba/MG, na Av. Nenê Sabino, n. 2477, Bairro Santos Dumont, inscrito no CNPJ sob o nº 25.452.301/0005-00, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente convênio tem por objeto, a concessão de descontos nos valores de exames Laboratoriais, Ultrassom, Raio X e Tomografia, realizados no Hospital Universitário Mário Palmério, para colaboradores e filiados no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG.
- 1.1.1. Os descontos mencionados no item 1.1 deste termo de convênio, serão para fruição do beneficiário titular fidelizado e seus dependentes, também fidelizados, que possuam o **Vital Cartão Fidelidade**, conforme estabelecido na cláusula 2.1, alínea "a".
- 1.2 – O **Vital Cartão Fidelidade**, trata-se de um cartão de descontos, não se confundindo com plano de saúde, uma vez que não oferece garantia de cobertura médica e/ou hospitalar.
- 1.3 - Para fazer jus ao benefício do presente convênio, o beneficiário deverá apresentar no ato do exame:
 - documento de identificação acompanhado do holerite relativo ao pagamento do último vencimento, no qual esteja consignado o desconto da contribuição associativa em favor do sindicato. O dependente deverá apresentar identidade e documento que comprove tal condição. Enquadram-se como dependentes: cônjuges, filhos, pai, mãe, irmãos, tios, sogro e sogra.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Luis Carlos dos Santos
Presidente SSPMU



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

2.1 - O Hospital Universitário Mário Palmério se compromete a:

- a) Conceder aos servidores públicos municipais sindicalizados e seus dependentes, a partir da assinatura do presente instrumento, o seguinte:
 - Cartão Fidelidade que propiciará descontos de 50% nos exames laboratoriais e 30% exames de imagem (US, RX, TOMO), para colaboradores, filiados e seus dependentes;
- b) Em se tratando de cartão de desconto, não há cobrança de anuidade ou taxa de adesão ao cartão fidelidade.
- c) Em caso de rescisão do presente Termo de Convênio, garantir a continuidade dos benefícios estabelecidos no presente convênio aos beneficiários que já estejam agendados e aguardando a realização de exames laboratoriais ou de imagem, até a conclusão dos mesmos.

2.2 - O SSPMU compromete-se:

- a) Divulgar junto a seus filiados, o programa de concessão de descontos do **Vital Cartão Fidelidade**.
- b) Informar ao Hospital Universitário Mário Palmério a desfiliação e/ou perda de condição de sindicalizado do beneficiário dos descontos objeto do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O convênio terá vigência por tempo indeterminado, com expectativa de extensão a outros segmentos de procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS

4.1 - Os descontos serão concedidos para pagamentos à vista e parcelados no cartão de crédito, sendo efetuados pelo titular do cartão ou seus dependentes no momento da realização dos exames.

4.2 - O SSPMU não é garantidor e não responderá por quaisquer débitos, ônus, juros, correção monetária e/ou quaisquer valores a título de indenização e perdas e danos decorrentes do presente convênio entre o a CONVENIADA e os servidores beneficiários e seus dependentes.

4.3 - Os beneficiários e seus dependentes que tiverem interesse em obter os descontos mencionados no caput da cláusula primeira, por força do presente convênio, deverão firmar Termo de Adesão junto ao Hospital Universitário Mário Palmério (MPHU), durante sua permanência no plano de adesão.

CLÁUSULA QUINTA – ENCERRAMENTO

5.1 - Os efeitos do presente convênio encerrar-se-ão de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento das partes.

5.2 - Qualquer das partes, poderá a qualquer tempo, dar fim ao presente convênio, mediante prévia notificação por escrito, cujos efeitos consubstar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, observado o disposto na alínea "c" da cláusula 2.1 deste instrumento.





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

5.3 - Em caso de encerramento do presente convênio, fica o SSPMU, obrigado a informar sobre o referido encerramento à todos os seus filiados.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO CONTRATUAL

6.1 - As partes convenientes, sujeitos deste pacto, poderão, havendo consenso, alterar ou ajustar novas condições na vigência deste instrumento mediante termo aditivo que passará a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Após leitura, discussão, entendimento e aprovação sem qualquer restrição de todos os dizeres, termos, condições e cláusulas deste Termo de Convênio, as partes assinam suas duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento.

Uberaba/MG, 30 de novembro de 2017.


SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA/MG
Luis Carlos dos Santos - Presidente


SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
Marcelo Palmério – Presidente


UNIVERSIDADE DE UBERABA
Marcelo Palmério – Presidente



Testemunhas:


Nome: Denise Malvina Dias Monteiro
CPF: 755.946.406-10


Nome: Diego Cruvinel Maciel
CPF: 073.664.946-82